



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 1430/2026/COLIC/CGLCD/DGC/SE

#### PROCESSO Nº 00190.102315/2026-48

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO (CDCAP); COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (CGCOF)

#### 1. ASSUNTO

1.1. Proposta de submissão dos autos à Diretora de Gestão Corporativa para aprovação, mediante análise técnica da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;](#)
- 2.2. [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;](#)
- 2.3. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022;](#)
- 2.4. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;](#)
- 2.5. [Portaria SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;](#)
- 2.6. [Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021;](#)
- 2.7. [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;](#)
- 2.8. [Portaria SE/CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022 e alterações;](#)
- 2.9. [Portaria CGU nº 732, de 23 de fevereiro de 2023;](#)
- 2.10. [Portaria nº 18/2022 - Organização Interna DGC;](#)
- 2.11. [Portaria Nº 1.293/2025;](#)
- 2.12. [Parecer nº 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU;](#) e
- 2.13. [Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria-Geral da União \(CGU\).](#)

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica trata da análise da viabilidade da contratação da Open Soluções Tributárias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, para a inscrição de 3 (três) servidores da Controladoria-Geral da União (CGU) no curso “REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S”, que ocorrerá de 28 a 29 de abril de 2026, na modalidade presencial. O evento será realizado no Lets Idea Brasília Hotel, em Brasília.

3.2. A participação no evento visa capacitar o corpo técnico da CGCOF/DGC/SE/CGU, em conformidade com as necessidades de requalificação dos seus servidores, uma vez que a área é responsável pelas atividades relacionadas a gestão do orçamento, das finanças e da contabilidade no âmbito da CGU. A capacitação permitirá a atualização técnica dos servidores quanto à emissão de declarações obrigatórias e documentos fiscais sob a nova sistemática tributária e habilitar o servidor para a identificação célere das legislações vigentes, garantindo que os atos de gestão financeira estejam alinhados aos novos ditames legais aplicáveis aos órgãos públicos e ao Sistema S.

3.3. A carga horária total será de 16 (dezesesseis) horas presenciais, sendo que além do certificado de conclusão recebido ao término do curso, o aluno também receberá 1 livro digital do professor e 30 dias para assistir as reprises.

3.4. A contratação será efetivada via **inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74, inciso

III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada nos atendimentos aos requisitos legais que serão apresentados a seguir.

#### **4. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Preliminarmente, cumpre informar que os autos foram instruídos com os seguintes artefatos:

- 4.1.1. *"Documento de Formalização da Demanda nº 155/2025 (4007779)"*
- 4.1.2. *"Plano de Contratação Anual 370003-107/2026 (4044110)";*
- 4.1.3. *"Termo de Referência 25/2026 (4048233)"; e*
- 4.1.4. *"Termo de Ciência e Concordância - 15.04.2026 (4048052)".*

4.2. Segundo disposto no item 2.1 do Termo de Referência 25/2026 (4048233), justifica-se a contratação nos seguintes termos:

(...)

##### **2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):**

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidor(es) desta Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGCOF, no curso REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S, a ser promovido pela empresa Open Soluções Tributárias LTDA.

2.1.2. O curso REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S representa a necessidade de requalificação dos servidores da Coordenação Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças - CGCOF, que de acordo com a Portaria nº 18, de 12 de julho de 2022, uma vez que a área é responsável pelas atividades relacionadas a gestão do orçamento, das finanças e da contabilidade no âmbito da CGU.

2.1.3 Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência, bem como promover a capacitação contínua de seus agentes, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e das diretrizes estabelecidas pela própria Lei nº 14.133/2021, a participação no referido evento configura investimento estratégico na qualificação técnica dos servidores responsáveis pela condução da execução orçamentária, financeira e patrimonial na CGU e suas regionais.

2.1.4. Destaca-se que os servidores da CGCOF atuam em diversas fases como: analisar os processos de pagamento, sob a ótica da legislação pertinente, e realizar a apropriação das despesas, propondo a autorização de pagamento ao ordenador de despesas; exercer as atividades de substituição tributária; analisar, transmitir e monitorar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e Declaração dos Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais - DERC, exercer as atividades de Órgão Setorial Contábil das unidades vinculadas à CGU; orientar as unidades gestoras jurisdicionadas quanto às operações contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive por meio de treinamentos; prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações da CGU ou pelos quais responda para fins de execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas no SIAFI; atualizar os dados cadastrais da CGU nos órgãos centrais de administração financeira e de contabilidade do Poder Executivo Federal e nos órgãos de fiscalização tributária.

2.1.5 A participação no curso REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S mostra-se oportuna e altamente relevante diante: da transição entre o regime tributário atual e as novas regras da Reforma Tributária, (Emenda Constitucional nº 132/2023) que altera profundamente a forma como a administração pública consome bens e serviços. Para a CGCOF, a capacitação é urgente e oportuna, pois a substituição de tributos (como o PIS, Cofins e ISS pelo IBS e CBS) exige a atualização imediata dos procedimentos de retenção na fonte e liquidação de despesas; da necessidade de qualificar o servidor para a correta análise e aplicação da legislação tributária decorrente da Reforma; da necessidade habilitar a equipe para a correta retenção e recolhimento de tributos na fonte, mitigando o risco de pagamentos indevidos; da da necessidade de atualizar e aperfeiçoar o conhecimento quanto à emissão de declarações obrigatórias e documentos fiscais sob a nova sistemática; habilitar o servidor para a identificação célere das legislações vigentes, garantindo que os atos de gestão financeira estejam alinhados aos novos ditames legais aplicáveis aos órgãos públicos e ao Sistema S;

2.1.6. A capacitação permitirá a atualização técnica dos servidores quanto à emissão de declarações obrigatórias e documentos fiscais sob a nova sistemática; habilitar o servidor para a identificação célere das legislações vigentes, garantindo que os atos de gestão financeira estejam

alinhados aos novos ditames legais aplicáveis aos órgãos públicos e ao Sistema S;

2.1.7. Além disso, a participação no evento possibilitará a troca de experiências com profissionais de outros órgãos/entidades, promovendo a disseminação de boas práticas administrativas e o aperfeiçoamento dos fluxos internos de trabalho, com potencial impacto positivo na economicidade, na competitividade dos certames e na redução de riscos de responsabilização.

2.1.8. Dessa forma, resta evidenciada a pertinência temática, a compatibilidade com as atribuições dos servidores e o interesse público envolvido, caracterizando-se a contratação como medida adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, da legalidade e da governança pública.

(...)

## 5. DA COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

5.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, *caput*, combinado com o inciso III, alínea “f”, estabelece que a inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** somente é admissível quando se tratar de profissional ou empresa de **notória especialização**.

5.2. Nesse contexto, em alinhamento com a definição inserta no art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização é caracterizada pelo reconhecimento do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, evidenciado por desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, estrutura, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades.

5.3. Tal aspecto foi abordado no item 2.3 do "*Termo de Referência 25/2026 (4048233)*", no qual destacou-se o reconhecimento atribuído à futura contratada:

(...)

2.3.1. A contratação pretendida — inscrição de servidor(es) no curso REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S, promovido pela empresa Open Soluções Tributárias LTDA — enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3.2. A empresa Open Soluções Tributárias LTDA é amplamente reconhecida no cenário nacional pela sua atuação especializada na capacitação de agentes públicos, promovendo cursos, prestação de serviços de consultoria Tributária de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; edição de livros, de revistas e outras publicações periódicas -, histórico consolidado de 3 de 13 consultoria em órgãos de controle e gestão orçamentária; o corpo docente possui reconhecida autoridade no setor público, garantindo que a capacitação resulte em aplicação imediata e segura na rotina de conformidade da CGCOF. Com muitos anos de atuação no mercado, a instituição possui corpo docente composto por profissionais de reconhecida expertise; Além do domínio contábil, a empresa demonstra metodologia pedagógica voltada para a aplicação prática na Administração Pública, essencial para a conformidade de registro de gestão. Tal trajetória demonstra conhecimento aprofundado, experiência acumulada e reputação institucional que caracterizam sua notória especialização.

2.3.3. O evento em questão possui características singulares, tais como:

- o conteúdo programático é desenhado para orientar a correta retenção e o recolhimento de tributos sob a nova sistemática (IBS/CBS), prevenindo erros de lançamento no SIAFI e garantindo a fidedignidade dos registros contábeis;
- o evento não se limita à teoria jurídica; ele foca em estudos de caso reais da Administração Pública Federal, permitindo que os servidores simulem os impactos da reforma no fluxo de caixa e nos processos de liquidação de despesa;
- metodologia própria e formato exclusivo definidos pela instituição promotora;
- abordagem em um dos campos do Direito Tributário, da Contabilidade Pública e do Planejamento Orçamentário, conectando a mudança na arrecadação com a execução de políticas públicas e contratos administrativos.

2.3.4. Ressalta-se que não se trata de contratação genérica de curso aberto com conteúdo padronizado passível de comparação objetiva entre diversos fornecedores. O curso REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S, é um evento singular, com identidade própria, organização exclusiva e programação previamente estruturada. Por se tratar de uma norma recente e em fase de regulamentação, o conteúdo programático da Open Soluções é fruto de pesquisa intelectual própria.

2.3.5. A inviabilidade de competição decorre do fato de que apenas a empresa OPEN promoveu em sua grade de programação, o curso prático e direcionado à Reforma Tributária, não sendo possível a substituição por outro fornecedor que ofereça evento idêntico, com mesma estrutura, palestrantes e abordagem temática.

2.3.6. Ademais, a participação em evento reconhecido nacionalmente atende ao interesse público, na medida em que proporciona atualização qualificada e direcionada às atribuições desempenhadas pelos servidores desta Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

2.3.7. Dessa forma, restam configurados: a natureza técnica e predominantemente intelectual do serviço (capacitação e aperfeiçoamento profissional); a singularidade do objeto; a inviabilidade de competição; a notória especialização da empresa o enquadramento legal no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8. O evento contará com a participação de renomados acadêmicos e autoridades nas áreas relacionadas à Reforma Tributária:

(...)

## 6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA RAZOABILIDADE DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)**, incluindo **3 (três) inscrições**, representando **R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais) por inscrição**.

6.2. Ressalta-se que o valor original por pessoa é de **R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais)**, como consta do documento "*Proposta Curso-REFORMA TRIBUTÁRIA P/ ÓRGÃOS PÚBLICOS SISTEM (4017200)*". Porém, a instituição ofereceu **4,7% (quatro vírgula sete por cento) de desconto** para a inscrição dos servidores da CGU, segundo disposto também na "*Proposta Curso-REFORMA TRIBUTÁRIA P/ ÓRGÃOS PÚBLICOS SISTEM (4017200)*" e no subitem 2.4.2 do "*Termo de Referência 25/2026 (4048233)*", resultando no preço unitário de **R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais)**.

6.3. No item "*2.4 Justificativa do preço*" do "*Termo de Referência 25/2026 (4048233)*", em observância ao disposto no art. 7º, *caput*, c/c os seus §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a área demandante abordou a comprovação da compatibilidade/razoabilidade com os valores praticados pela futura contratada, tendo em vista se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, cotejando a proposta comercial apresentada à CGU e as notas de empenho listadas abaixo, referentes à mesma capacitação:

a) "*Nota de empenho - INST.FED.DE EDUC.DO TOCANTINS (4008890)*" - R\$ 3.190,00;

b) "*Nota de empenho GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA (4008894)*" - R\$ 3.100,00; e

c) "*Nota de empenho - Tribunal de Contas do DF (4044249)*" - R\$ 3.190,00.

6.4. Ademais, destaca-se que, em razão do desconto concedido, o valor por servidor ofertado à CGU é inferior aos valores ofertados a outras instituições.

## 7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme preconiza o art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, é obrigatória a "*demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido*".

7.2. Nesse sentido, consta nos autos a "*Declaração Disponibilidade Orçamentária 223 (4027771)*", emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças (CGCOF), em atendimento ao disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, nos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988, no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## 8. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

8.1. Nos termos do [Parecer nº 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU](#), que embasa a ON AGU nº 84/2024, o inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deve ser interpretado com base no valor da contratação, e não no procedimento que a originou (licitação, dispensa ou inexigibilidade). Assim, sempre que o valor da contratação se enquadrar nos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da referida Lei, **é possível substituir o termo de contrato por instrumento equivalente**, independentemente da modalidade adotada.

8.2. Dessa forma, passou-se a adotar o anexo abaixo, extraído do modelo AGU "*Termo de Referência serviços e obras Lei 14.133*" (versão de dezembro de 2025):

8.2.1. "*Anexo I - Modelo Instrumento Substitutivo Contrato (4049776)*".

8.3. Essa medida visa garantir a conformidade legal e administrativa dos documentos que instruem o processo, promovendo a regularidade, a transparência e a segurança jurídica da contratação.

8.4. A unidade requisitante enviou à futura contratada a "*Minuta do TR 25/2026 (4048047)*" para ciência e concordância, por e-mail, conforme o documento "E-mail da empresa OPEN (4048048)". Em resposta, a OPEN manifestou-se, declarando estar **de acordo com as disposições e obrigações do "Termo de Referência 25/2026 (4048233)"**, remetendo o "*Termo de Ciência e Concordância - 15.04.2026 (4048052)*", devidamente assinado pelo seu responsável legal.

8.5. Registra-se que, por se tratar de contratação de **capacitação**, a obtenção da ciência e concordância, consubstanciada na assinatura do Termo de Ciência e Concordância ocorre, **excepcionalmente, antes da conclusão da inexigibilidade de licitação**, em observância aos princípios da economicidade, da celeridade e do formalismo moderado e que, não obstante a ciência e assinatura do "*Termo de Ciência e Concordância - 15.04.2026 (4048052)*", os autos serão submetidos à Coordenação de Contratos - CDCON para **assinatura do instrumento substitutivo ao contrato**, baseado no "*Anexo I - Modelo Instrumento Substitutivo Contrato (4049776)*", após a competente assinatura da presente Nota Técnica, pela autoridade competente, e a emissão e juntada da respectiva nota de empenho.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. No que se refere aos requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o previsto no item 11 do "*Termo de Referência 25/2026 (4048233)*", foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 9.1.1. Certidão CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (4008874);
- 9.1.2. Declaração de Nepotismo (4008898);
- 9.1.3. Declaração Inexistência de trabalho infantil (4008902);
- 9.1.4. Documento de habilitação jurídica (4008907);
- 9.1.5. Documento do Representante Legal (4008912);
- 9.1.6. Certidão Estadual Falência e Concordata (4008916);
- 9.1.7. Certificado Negativa Empresa (4048457); e
- 9.1.8. Certidão Negativa Sócio (4048464).

9.2. Cumpre esclarecer que, como informado no item 11.12.3 do "*Termo de Referência 25/2026 (4048233)*", foi **dispensada a apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira**, considerando a natureza do objeto (**capacitação**), o valor da contratação e a baixa complexidade envolvida. Tal medida observa o princípio da proporcionalidade e encontra respaldo nas orientações constantes das notas explicativas do modelo de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), que orientam a Administração a **exigir apenas requisitos estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A dispensa ora adotada está em conformidade com as diretrizes da AGU para contratações diretas por inexigibilidade, previstas nos "*Modelos da Lei nº 14.133/2021*", os quais expressamente admitem a flexibilização das exigências de habilitação em hipóteses de baixo risco, objeto intelectual e valor reduzido, desde que devidamente motivada nos autos. Assim, a instrução processual permanece regular, assegurando a vantajosidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

## 10. DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA COLIC

10.1. A atuação desta Coordenação de Licitações (COLIC), no presente processo, materializou-se

por meio da análise técnico-administrativa dos artefatos elaborados. Atentou-se, especialmente, à aplicação da legislação pertinente às licitações públicas. Ademais, procedeu-se à produção dos seguintes documentos:

- 10.1.1. *Manual - Guia de orientações para Instrução Processual (4020381);*
- 10.1.2. *Despacho - Indicação de Ponto Focal (4020376);*
- 10.1.3. *Certificado Negativa Empresa (4048457);*
- 10.1.4. *Certidão Negativa Sócio (4048464); e*
- 10.1.5. *CheckList Publicação Inexigibilidade (4049779).*

## 11. DA DISPENSABILIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. No presente processo, não se faz obrigatória a manifestação da assessoria jurídica, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, transcrita a seguir:

*Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.*

## 12. CHECKLIST E CONSULTA AO CADIN

12.1. Consta ainda nos autos o "*CheckList Publicação Inexigibilidade (4049779)*", elaborado com base nos [Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta](#) - Lista de Verificação Contratações Diretas Lei 14.133 (Set/2024).

12.2. Em atendimento ao art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, foi realizada a consulta "*Certidão Negativa Cadin Empresa (4048459)*", não tendo sido identificada pendência em relação ao CNPJ nº 09.094.300/0001-51.

## 13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do exposto, constatada a regularidade da instrução processual e considerando que todos os requisitos legais aplicáveis foram devidamente atendidos, sugere-se o encaminhamento dos autos à apreciação do Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação Substituto, com vistas ao prosseguimento do feito e posterior remessa à Diretora de Gestão Corporativa, para fins de autorização da inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

13.2. Uma vez autorizada a contratação, será providenciada a publicação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

13.3. Na sequência, propõe-se os seguintes encaminhamentos:

13.3.1. À Coordenação-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças (CGCOF/DGC) para a emissão da Nota de Empenho, em favor da Open Soluções Tributárias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, na qualidade de entidade promotora do curso "REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S"; e

13.3.2. À Coordenação de Contratos (CDCON) – para assinatura do instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do "*Anexo I - Modelo Instrumento Substitutivo Contrato (4049776)*".

**Renato Boklis Golbspan**  
Auditor Federal de Finanças e Controle  
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

De acordo.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação para avaliação e, se for o caso, posterior remessa à Diretora de Gestão Corporativa, com vistas à obtenção da autorização da inexigibilidade de licitação.

**João Paulo Machado Gonçalves**  
Coordenador de Licitações  
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

De acordo.

Encaminhe-se à Diretora de Gestão Corporativa, para avaliação e, se for o caso, autorização da inexigibilidade de licitação.

**Jefferson de Freitas Martins**  
Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação  
CGLCD/DGC/SE/CGU

### DESPACHO AUTORIZAÇÃO DGC

1. Ciente das informações prestadas pela Coordenação de Licitações (COLIC), as quais adoto como fundamento, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.
2. Considerando tratar-se de atividade de custeio, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 10.193/2019, c/c o art. 3º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, e com fundamento na delegação constante da "*Portaria 732/2023 Custeio (4049775)*".
3. Encaminhem-se os autos:
  - 3.1. À Coordenação-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças (CGCOF/DGC) para a emissão da Nota de Empenho, em favor da Open Soluções Tributárias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, na qualidade de entidade promotora do curso “REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S”; e
  - 3.2. À Coordenação de Contratos (CDCON) – para assinatura do instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do "*Anexo I - Modelo Instrumento Substitutivo Contrato (4049776)*".

**Bianca Cristina Lessa Enders**  
Diretora de Gestão Corporativa  
DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BOKLIS GOLBSPAN, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 17/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MACHADO GONCALVES, Coordenador**, em 17/04/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DE FREITAS MARTINS, Coordenador-Geral**, em 22/04/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 23/04/2026, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4049932 e o código CRC 9B83721A